



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CURSOS DE CURTA DURAÇÃO DA UNIPAC GOVERNADOR VALADARES**

**Nº 06 /2017**

O Diretor Acadêmico Pedagógico da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, torna público aos interessados que, encontram-se abertas as inscrições para a seleção de propostas de Projetos de Curso de Curta Duração, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

### **CAPÍTULO 01 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital tem por finalidade fixar condições necessárias à apresentação de propostas de cursos de curta duração para os títulos de interesse da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

Um projeto é uma ação processual e contínua de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada.

Os cursos de curta duração serão ofertado sem consonância com as demandas da região.

Por definição, são denominados Cursos de Curta Duração um conjunto articulado de ações pedagógicas formadoras de caráter teórico e/ou prático, planejado para atender demandas da sociedade e as necessidades de divulgar e atualizar conhecimentos, podendo alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas ou instituições públicas ou privadas, independentemente do nível de escolaridade e formação.

O projeto de cursos de curta duração da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares será executado para desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho



e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

## **CAPÍTULO 02 - DA RELAÇÃO DE CURSOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**

### **COMUNICAÇÃO**

- Assessoria de Imprensa, media training e gestão de crise
- Blogs, site, fanpages e demais redes sociais para iniciantes

### **DESPORTO E SAÚDE**

- Cuidados de Enfermagem no Tratamento e Prevenção de Feridas
- Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica
- Urgência e Emergência para Enfermeiros

### **EDUCAÇÃO**

- A voz da Palavra: formação de contadores de história
- Afro conexões
- Arte e cultura popular
- Artes integradas na Educação
- Atualização Gramatical
- Cultura e arte popular
- Divertidamente (estimulo Cognitivo e sensorial)
- Educação Cooperativista
- Educação para o Esporte
- Pedagogia Empresarial
- Pedagogia Hospitalar
- Redação e Interpretação de Textos para o ENEM
- Tecnologia no processo educacional
- Trilhas Literárias: mediadores de leitura



## GESTÃO E NEGÓCIOS

- Excelência no Atendimento ao Cliente
- Auxiliar Administrativo
- Como ter Sucesso em uma entrevista de Emprego
- Comunicação interna e Endomarketing
- Rotinas de Departamento Pessoal
- Excelência em Telemarketing
- Formação de líderes
- Gestão de Estoques
- Liderança Eficaz
- Marketing Digital
- Marketing para micro e pequenas empresas
- Marketing Pessoal - A Valorização da Imagem
- Motivando na Prática
- Processo de Compras em uma organização
- Usos e aplicações da Calculadora HP 12C em Matemática Financeira e Comercial

## INFORMÁTICA

- Design Gráfico: Photoshop, Illustrator, InDesing, Técnicas de Criação
- Computação em nuvens
- Introdução ao Photoshop: conhecendo
- Pacote Office
- Usos e Aplicações do Excel no dia a dia

## CAPÍTULO 03 – DOS CANDIDATOS

Poderão se candidatar docentes que possuam os requisitos exigidos para ministrar aulas em cursos de extensão da Faculdade.



São requisitos para a candidatura a docente nos Cursos de Curta Duração propostos neste edital: graduados com, no mínimo, especialização concluída e certificada. A formação dos proponentes deve ser sempre na área ou em área(s) afim(ns) ao curso.

#### **CAPÍTULO 04 –PÚBLICO-ALVO**

- a. Estudantes de nível médio;
- b. Estudantes de nível superior;
- c. Profissionais de várias áreas;
- d. Público em Geral.

#### **CAPÍTULO 05 - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas no período de 05/05/2017 a 15/05/2017.

Não serão aceitas as inscrições de propostas incompletas.

O proponente deve preencher o(s) formulário(s) de inscrição disponibilizado (s) no site [www.unipacgv.com.br](http://www.unipacgv.com.br) com os dados solicitados e proceder a entrega no Setor Acadêmico, no horário de 13h às 22h

#### **CAPÍTULO 06 - DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração a ser praticada aos docentes será de 50% da receita bruta do curso, paga em folha como gratificação.

No caso de proponentes externos advirá exclusivamente das aulas que ministrará no curso, segundo contrato de tempo determinado que o docente celebrará com a instituição no período.

#### **CAPÍTULO 07 - DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

O processo seletivo obedecerá às etapas e datas a seguir:

- a. Publicação do edital: 05/05/2017
- b. Inscrições: de 05/05/2017 a 15/05/2017
- c. Resultado: 22/05/2017
- d. Previsão para início das turmas: 01/06/2017.



## CAPÍTULO 08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em caso de mais de uma proposta para o mesmo curso os critérios serão na ordem abaixo apresentada:

- a. Da Proximidade de conteúdo com a proposta da instituição;
- b. Permanecendo o empate ficará a cargo da Direção Acadêmica Pedagógica a escolha da proposta.

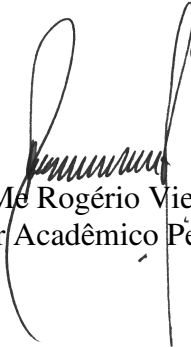
## CAPÍTULO 09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das propostas não garante sua implementação, nem a contratação de professores nelas implicadas, uma vez que depende de aprovação final da Direção Acadêmica Pedagógica.

Em nenhuma hipótese, os proponentes serão remunerados pelas propostas apresentadas. Este processo de seleção poderá ser cancelado se o presente não apresentar número de propostas que justifique a sua manutenção.

Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste Edital ou ainda aquelas que não apresentarem algum formulário ou documento exigido no mesmo. Também não serão aceitos recursos interpostos em data diferente da estabelecida neste Edital.

Governador Valadares, 20 de Abril de 2017.

  
Prof. Me Rogério Vieira Primo  
Diretor Acadêmico Pedagógico